



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE  
PEDRAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**  
**PROCESSO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**  
**INEXIGIBILIDADE**

**Nº 6.2023-140401**

**Contrato Nº 20230320.**

**EMENTA: 1º Termo Aditivo Prorrogação contratual / Inexigibilidade Nº: 6.2023-140401 CONTRATO Nº: 20230320.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de assessoria e consultoria na transparência pública, destinados ao atendimento das necessidades Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA.

**DOS FATOS:**

Ocorreu que chegou a esta Controladoria Geral do Município (CGM), para a apreciação do Controle Interno e posterior manifestação, a solicitação com justificativa para o 1º Termo Aditivo de Prorrogação Contratual **Inexigibilidade Nº: 6.2023-140401**, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de assessoria e consultoria na transparência pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA.

**OBJETO:**

Primeiro Aditamento de Prorrogação Contratual correspondente ao Contrato Nº **20230320**. Firmado entre a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA e a Pessoa Jurídica **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFOMAÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº **10.195.504/0001-68**, cujo objetivo é a realização do ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

**FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

- I. Consta nos autos que a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras – PMPP intenciona realizar o 1º Termo Aditivo de Vigência ao Contrato Nº **20230320**;
- II. Foi anexada a justificativa para o referido prazo contratual;
- III. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo de prazo em questão, conforme, o Artigo 57 §1º e 2º da Lei Nº 8.666/93, abrangendo a formalização de aditamentos aos prazos;
- IV. Foi apresentada justificativa baseada no artigo 57, inciso II, da Lei Nº 8.666/93,

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30, Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil.

**CEP: 68.830-000 / CNPJ: 05.132.436/0001-58 / EMAIL: controle@pontadepedras.pa.gov.br**



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE  
PEDRAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

- assim sendo temos a especificação da disponibilidade de Aditamento Contratual;  
V. Foi anexada a Minuta do 1º Termo Aditivo de Prorrogação Contrato N°  
**20230320.**

**PARECER**

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento, considerando a necessidade do Aditamento de Vigência Contratual. Portanto não há objeção deste Controle Interno para que o Termo de Aditivo contratual tenha sido realizado, haja vista que foi cumprido as determinações vigentes

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do Parecer Jurídico, Eu a Senhora, ANA CRISTINA ALEXANDRA MOREIRA FARAH, responsável pelo Controle Interno do Município de Ponta de Pedras, Estado do Pará, nomeada nos termos do DECRETO MUNICIPAL n° 041/2022, Opino Pela Regularidade do Primeiro Termo Aditivo de Aditamento Contratual referente ao Contrato N° **20230320.**

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno de acordo com a Lei Municipal n° 510/2009.

Por todo exposto, destacar-se que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta Controladoria Geral Municipal (CGM), através do Controle Interno. Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Ponta de Pedras (PA), 11 de dezembro de 2023.

**ANA CRISTINA ALEXANDRA MOREIRA FARAH**  
*Controladora Geral do Município*  
*Decreto Municipal N° 041/2022.*